

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,
POLÍTICA URBANA E HABITAÇÃO.**

PARECER N.º /2019.

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 36/2019.

**OBJETO: DESAFETA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A PROMOVER A RESPECTIVA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ – ASMU – E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

RELATOR: VEREADOR PETRÔNIO NÊGO ROCHA.

1. Relatório:

Trata-se do Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 36, de 2019, de autoria da Senhora Vereadora Andréa Machado, que “desafeta o imóvel que especifica e autoriza o Poder Executivo a promover a respectiva concessão de direito real de uso em favor da Associação Muladeiros de Unaí – Asmu – e dá outras providências”.

Recebeu Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos com apresentação de substitutivo (fls. 132/145) e de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas (fls. 148/151).

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Petrônio Nego Rocha, por força do r. despacho do mesmo Vereador na condição de Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação:

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e financeira, compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

A competência desta Comissão está prevista no inciso VII do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

VII - Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Política Urbana e Habitação:

(...)

o) plano diretor, planejamento urbano, parcelamento, ocupação e uso do solo;

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

O Projeto visa conceder direito real de uso de imóvel à Associação Muladeiros de Unai – Asmu.

2.1. Da Mensagem n.º 254, de 15 de abril de 2019:

O Prefeito informa em sua Mensagem n.º 254, de 15 de abril de 2019, o seguinte trecho:

3. Conforme se verifica no ofício nº 099/2017, do vereador Alino Coelho, a Associação dos Muladeiros de Unai é uma entidade sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à sociedade e que necessita de um terreno para construir sua sede.

4. Consta no processo administrativo nº 13711/2017, cópia da Lei Municipal nº 2.778, de 16 de abril de 2012 que reconheceu de utilidade pública a Associação Muladeiros de Unai-Asmu, consta ainda nos autos Certidões de Regularidade Fiscal e, ainda, declaração do Conselho Municipal de Cultura, na qual afirma que a referida Associação encontra-se em pleno funcionamento e executando diversos programas, eventos e projetos culturais.

5. Outrossim, consta ainda no processo cópia do projeto da edificação que se pretende construir.

*6. A Comissão de Avaliação Tributária emitiu **Lauda de Avaliação** do terreno, sendo que foi avaliada à área total da qual, sendo aprovado este Projeto de Lei será desmembrada à área à ser concedida (fls. 370).*

*7. Insta salientar que **foi realizado o processo licitatório nº 165/2018** pelo Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Unai, na modalidade Concorrência Pública nº 005/2018, com o objetivo de selecionar entidades para receberem a título de **Concessão de Direito Real de Uso** terrenos para o desenvolvimento de atividades previstas em seus Estatutos (doc. anexo).*

8. Esclareça-se que foram extraídas do Processo Licitatório cópias dos documentos referentes ao pleito e à licitação da Associação dos Muladeiros de Unaí, para instruir esta Mensagem. O objetivo é otimizar a análise dos documentos já que o processo licitatório abrangeu outras Instituições com o mesmo tipo de demanda, mas em outras localidades no Município, o que resultou num processo com mais de setecentas páginas.

9. A Associação Muladeiros de Unaí justifica que seu objetivo é construir uma sede própria para instalação e desenvolvimento de projetos relevantes e relacionados ao resgate e divulgação da cultura do tropeirismo de nossa região, tais como, cursos de doma racional de animais, casqueamento, trança artesanal de laços em couro, confecção de arreatas e arreios. Pretende ainda, promover eventos culturais e também na área social com incremento de equoterapia, dentre outras ações.

Considerando a Mensagem do Prefeito referente ao Projeto de origem e o Substitutivo n.º 1 que não alterou nada além de complementar o Projeto, corrigindo-o conforme a técnica legislativa e acrescentar um artigo para constar que a entidade concessionária ficará obrigada a construir muro e calçada, este Relator entende conveniente e oportuna a concessão de direito real de uso à Associação Muladeiros de Unaí – Asmu –, tendo em vista que esta entidade realiza serviços de relevância social e de interesse público na área cultural.

Sem mais considerações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face do exposto, quanto ao mérito, opino pela aprovação do Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 36/2019.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 23 de agosto de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA

Relator Designado